PORTARIA Nº 424/2021

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pelo Prefeito ou Secretário da respectiva Pasta em que o servidor estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente os seguintes servidores:

> Presidente: ISAIAS SOARES DE SOUZA Secretária: GISELE RODRIGUES MARTINS Membro: JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE

Suplentes: CLEBER MIRANDA DE BARROS **DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA** DAIANE ALVES FERREIRA

Art. 3.º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 346/2019. Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

> ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100 CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso www.araputanga.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 424/2021

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Permanente de Sindicância que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que será instaurado pelo Prefeito ou Secretário da respectiva Pasta em que o servidor estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente os seguintes servidores:

Presidente: ISAIAS SOARES DE SOUZA
Secretária: GISELE RODRIGUES MARTINS
Membro: JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE
Suplentes: CLEBER MIRANDA DE BARROS
DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA

DAIANE ALVES FERREIRA

Art. 3.º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades através de juízo de admissibilidade.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 346/2019. Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 425/2021.

"DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR, PARA EXERCER AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA".

CONSIDERANDO, o artigo 25 da Lei nº. 135/1992, RJU – Regime Jurídico Único:

CONSIDERANDO, o resultado da Perícia Médica realizada em 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 01/2021, a qual institui as atribuições complementares para o cargo de "Operador do Smae" e "Químico":

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), o servidor JOSÉ ALESSANDRO FERNANDES, ocupante do cargo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação de sua capacidade física, em conformidade com o laudo de perícia médica realizada, atividades de Operador do SMAE, enquanto perdurar a restrição laboral, sem aumento ou redução de vencimentos, conforme preceitua o § 3º da mesma lei.

- Art. 2.º O readaptado exercerá suas atividades com base na Instrução Normativa nº 01/2021/DRH.
- Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos Três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021 - FIRMADO COM A EMPRESA PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa POR-TO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco nº. 1486, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/ SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado administrador, securitário, portador do RG nº, 18. 304.552-X e CPF/MF sob n.º 115.838.468-83, residente a Rua Alameda Ribeiro da Silva, nº. 740, torre A, 2º andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal Do Meio Ambiente, resolve alterar o valor do item contratado por aumento da frota do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de R\$ 1.708,38 (um mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos)

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 28. 708.38.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

O valor será acrescido na dotação da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Administração	(1291) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R. 01.00	R\$ 1.708,38
TOTAL		R\$ 1.708,38

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO